



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n. 12/2018.

“Autoriza o Município de Arroio Grande a firmar Termo de fomento com o Sindicato Rural de Arroio Grande para viabilizar o repasse de quantia constante do Projeto ‘Folclore e Cantoria’, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o beneficiário Sindicato Rural de Arroio Grande.

Art. 2º - A obrigação do Município de Arroio Grande consistirá em repassar à beneficiária, o valor de até **RS74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Os repasses dos valores à beneficiária de até **RS74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, os quais ficam condicionados a captação e depósito dos recursos obtidos na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para este fim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE,

Luis Henrique Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adilson da Rosa Andrade
Secretário Municipal da Administração

APROVADO
Em 02/05/2018

À Comissão de Justiça e Redação
Em 16/04/2018

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16/04/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO N.º ____/2018.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, n.º. 199, inscrito no CNPJ/MF sob o número 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

PROPONENTE: SINDICATO RURAL DE ARROIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o n.º87.355.566/0001-14, com sede à rua Dr. Monteiro, n.º247, na cidade de Arroio Grande/RS, neste ato representado pelo(a) Sr(a). (**QUALIFICAÇÃO PESSOAL**), doravante denominado **ASSOCIAÇÃO**.

Pelo presente Termo de Fomento amparado pela Lei Municipal n.º _____, fica ajustado, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes, o que segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

Constitui objeto do presente o repasse o valor de, em prol do **PROPONENTE**, ao desenvolvimento e execução do Projeto **FOLCLORE E CANTORIA**, visando a realização de oficinas destinadas ao atendimento de 300 crianças e adolescentes.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: - Do Valor Contratado.

O **CONCEDENTE** repassará à **PROPONENTE**, o valor de até **R\$74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo único: Os repasses dos valores à beneficiária de até **R\$74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, os quais ficam condicionados a captação e depósito dos recursos obtidos na conta bancária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para este fim.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: Da Gestão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

Este Termo terá como gestor da CONVENIENTE, o Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e desenvolvimento Social e, por parte da PROPONENTE, a sua atual Presidente.

4 – CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações:

I - São obrigações do CONCEDENTE:

Projeto;

Proponente;

proponente.

- a) Repassar o recurso para a execução do objeto deste;
- b) acompanhar e fiscalizar, por meio do Gestor, a execução do
- c) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela
- d) elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da

II - São Obrigações da PROPONENTE:

Fomento;

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

d) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

e) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das suas etapas;

f) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

g) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

h) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

5 - CLÁUSULA QUINTA: Do prazo de vigência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

A vigência do presente Convênio é a partir da data de sua assinatura, até o último dia do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA Movimentação dos Recursos:

I - O valor a repassar será depositado na conta-corrente bancária do PROPONENTE, na agência nº _____, no Banco _____, na Conta Corrente nº _____ e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

II - O recurso depositado na conta-corrente bancária, enquanto não empregado na sua finalidade, será obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

III - A PROPONENTE deverá restituir à CONVENIENTE o saldo residual do recurso, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a execução do Plano de Trabalho.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

a) O PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos de inexecução do objeto, falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido, utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

8 - CLÁUSULA OITAVA: Da Prestação de Contas:

A PROPONENTE deverá prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas, acompanhado da entrega de balanço analítico do período de vigência deste.

9 - CLÁUSULA NONA – Da Rescisão e da Denúncia:

a) O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

b) Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Finais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

Fica eleito por vontade das partes, o Foro da Comarca de Arroio Grande - RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, quando não houver entendimento comum das mesmas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias.

Arroio Grande, _____ de ____.

Luis Henrique Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Sindicato Rural de Arroio Grande
Presidente

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores,

Justifica-se o presente Projeto de Lei para que seja o Município de Arroio Grande autorizado a firmar termo de fomento com a Sindicato Rural de Arroio Grande para o fim deste desenvolver e executar o Projeto FLOCCLORE E CANTORIAS, pelo qual se visa a realização de oficinas para 300 crianças e adolescentes.

A verba a que faz menção o proposto Termo de Fomento, em sua integralidade, decorrerá de captação de recursos para projetos com dedução fiscal, conforme parâmetros da Lei Federal nº13.109/2014.

Por tais motivos, solicitamos que os senhores Vereadores deliberem e, por fim, aprovem o presente projeto de lei autorizativo.

Luis Henrique Pereira da Silva
- Prefeito Municipal -